

Esclarecimentos PREGÃO N.º 90.027/2025

6 mensagens

'Rodrigo Monção' via compras <compras@tre-ms.jus.br>
 Responder a: Rodrigo Monção <rodrigo@grgtech.io>
 Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>
 Cc: "compras@tre-ms.jus.br" <compras@tre-ms.jus.br>

8 de dezembro de 2025 às 14:51

Prezados, Boa tarde.

Com o interesse de participação no PREGÃO N.º 90.027/2025, encaminho os seguintes esclarecimentos:

- Considerando o texto “É importante salientar que a Solução 3 ajuda ainda a aumentar a segurança da contratação, devido ao fato de que, nesse formato “Tudo como Serviço” (Comodato), caso o volume de tráfego de rede durante o contrato aumente inesperadamente devido à implantação de algum serviço não previsto e o equipamento físico (“appliance”) não suporte esse aumento, a CONTRATADA terá o dever de fornecer um novo equipamento capaz de lidar com esse aumento de tráfego. Esse novo equipamento que deverá ser fornecido pela CONTRATADA em caso de necessidade, deverá ser capaz de lidar com o aumento do tráfego no ambiente do Regional sem custo adicional.” descrito no Estudo Técnico Preliminar, entendemos que caso o throughput do TRE-MS ultrapasse o valor de 500 Mbps, deverá ser alterado o appliance bem como qualquer componente de software como licenciamento, sem custo adicional para o TRE para suprir a necessidade de tráfego. Está correto o nosso entendimento?
- Considerando o item “Sensores Virtuais para Monitoramento de VMs | Containers”, para o ambiente do TRE-MS foi solicitado Nutanix/VMware e para o ambiente do TRE-MG foi solicitado Nutanix. Sendo assim, entendemos que a solução ofertada deve possuir sensores virtuais para captura de tráfego entre as Máquinas Virtuais. Está correto o nosso entendimento?
- Com relação ao item “Sensores Virtuais para Monitoramento de VMs | Containers”, entendemos que a solução ofertada deve estar listada na matriz de compatibilidade da Nutanix para garantir o total funcionamento da solução com o ambiente requisitado. Está correto o nosso entendimento?
- Considerando que durante o período eleitoral a comunicação do Tribunal com ambiente externo deve ficar inviável, entendemos que a solução ofertada não deve depender de comunicação com nuvem para o funcionamento de todas as funcionalidades. Está correto o nosso entendimento?
- Com relação ao ambiente do TRE-MG, o qual possui 02 Datacenter's no modelo ativo-ativo, entendemos que o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante, e que, ao realizar a movimentação de Máquinas Virtuais de um Datacenter para outro, a solução mantenha o aprendizado já existente. Está correto o nosso entendimento?
- Com relação ao ambiente do TRE-MG, o qual possui 02 Datacenter's no modelo ativo-ativo, entendemos que o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante, e que, o gerenciamento deverá ser centralizado em única console. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

--



Reservar um horário para se reunir comigo

Rodrigo Monção

Diretor

Pré-vendas | Garage Tech



[+55 61 3963-1776](tel:+556139631776) | [+55 61 99812-3588](tel:+5561998123588)

rodrigo@grgtech.io

grgtech.io

SIG Quadra 2 Lote 420, Ed. City Offices, Brasília-DF, Brasil

Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>

9 de dezembro de 2025 às 11:52

Para: Gustavo Leite Pinho <gustavo.pinho@tre-ms.jus.br>, Antônio Mendes Barata Segundo <antonio.barata@tre-ms.jus.br>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão 90027/2025.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Sônia Anelli
Pregoeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Sônia Aparecida Granja Anelli
Seção de Licitação e Compras
TRE-MS - (67) 2107-7026
sonia.anelli@tre-ms.jus.br
pregoeiro@tre-ms.jus.br



Antônio Barata <antonio.barata@tre-ms.jus.br>
Para: sonia.anelli@tre-ms.jus.br

9 de dezembro de 2025 às 11:53

Estou em férias. Favor encaminhar e-mail para atsic@tre-ms.jus.br para melhor atendermos.

--
Antonio Mendes Barata Segundo
ATSC/STI/TRE-MS
(67) 2107-7178

Gustavo Pinho <gustavo.pinho@tre-ms.jus.br>
Para: Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>
Cc: atsic <atsic@tre-ms.jus.br>

10 de dezembro de 2025 às 16:34

Boa tarde, Sônia.

Seguem as respostas aos questionamentos:

1) Considerando o texto “É importante salientar que a Solução 3 ajuda ainda a aumentar a segurança da contratação, devido ao fato de que, nesse formato “Tudo como Serviço” (Comodato), caso o volume de tráfego de rede durante o contrato aumente inesperadamente devido à implantação de algum serviço não previsto e o equipamento físico (“appliance”) não suporte esse aumento, a CONTRATADA terá o dever de fornecer um novo equipamento capaz de lidar com esse aumento de tráfego. Esse novo equipamento que deverá ser fornecido pela CONTRATADA em caso de necessidade, deverá ser capaz de lidar com o aumento do tráfego no ambiente do Regional sem custo adicional.” descrito no Estudo Técnico Preliminar, entendemos que caso o throughput do TRE-MS ultrapasse o valor de 500 Mbps, deverá ser alterado o appliance bem como qualquer componente de software como licenciamento, sem custo adicional para o TRE para suprir a necessidade de tráfego. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento.

2) Considerando o item “Sensores Virtuais para Monitoramento de VMs | Containers”, para o ambiente do TRE-MS foi solicitado Nutanix/VMware e para o ambiente do TRE-MG foi solicitado Nutanix. Sendo assim, entendemos que a solução ofertada deve possuir sensores virtuais para captura de tráfego entre as Máquinas Virtuais. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Não é obrigatório o uso de sensores virtuais para captura de tráfego entre as máquinas virtuais, conforme item 3.2.10 do TR: “visando possibilitar a captura dos tráfegos de dados existentes na infraestrutura de virtualização de servidores e entre o ambiente de containers, será aceito o uso de sensores ou agentes virtualizados utilizando os recursos computacionais da CONTRATANTE, exclusivamente para essa finalidade”. [grifo nosso]

3) Com relação ao item “Sensores Virtuais para Monitoramento de VMs | Containers”, entendemos que a solução ofertada deve estar listada na matriz de compatibilidade da Nutanix para garantir o total funcionamento da solução com o ambiente requisitado. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Não existe a exigência de que Solução esteja listada na matriz de compatibilidade da Nutanix, porém a Solução deverá ser 100% compatível com o HCI Nutanix.

4) Considerando que durante o período eleitoral a comunicação do Tribunal com ambiente externo deve ficar inviável, entendemos que a solução ofertada não deve depender de comunicação com nuvem para o funcionamento de todas as funcionalidades. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Durante o período eleitoral os TREs possuem acesso à Internet, porém, os acessos são tornados mais restritos nesse período (diversos itens não críticos são bloqueados, mas o que é crítico continua funcionando normalmente). Quanto ao envio de dados para nuvem pública, conforme o item 3.2.4. do Termo de Referência, “será permitido que somente algumas informações sejam enviadas para a nuvem da fabricante apenas para processamento avançado de IA/ML”, porém, “desde que sejam apenas metadados que tenham passado previamente por um processo de “anonimização” ou “desidentificação” e não o conteúdo completo do(s) pacote(s) de rede”. Ainda segundo o item 3.2.4, “é vedado qualquer outro envio de dados, sem o tratamento como o acima discriminado, para fora da rede do Regional para que a Solução funcione em sua plenitude”. [grifos nossos]

5) Com relação ao ambiente do TRE-MG, o qual possui 02 Datacenter's no modelo ativo-ativo, entendemos que o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante, e que, ao realizar a movimentação de Máquinas Virtuais de um Datacenter para outro, a solução mantenha o aprendizado já existente. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento.

6) Com relação ao ambiente do TRE-MG, o qual possui 02 Datacenter's no modelo ativo-ativo, entendemos que o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante, e que, o gerenciamento deverá ser centralizado em única console. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento de que "o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante" e que "o gerenciamento deverá ser centralizado em única console". Porém, cabe ressaltar que, conforme o item 3.2.23 do Termo de Referência, a exigência de que a "console de gerenciamento deve ser única" enfatiza a necessidade de uma interface principal e centralizada, desenvolvida pelo mesmo fabricante da Solução, capaz de abranger o gerenciamento de todos os itens ativos e gerenciáveis da arquitetura. Essa solicitação do item 3.2.23 prioriza a centralização efetiva do gerenciamento, visando garantir eficiência e integração, mesmo que haja interfaces secundárias para configurações iniciais ou específicas raramente utilizadas, desde que a console única atenda ao gerenciamento unificado e abrangente dos elementos da Solução.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

'Rodrigo Monção' via compras <compras@tre-ms.jus.br>
 Responder a: Rodrigo Monção <rodrigo@grgtech.io>
 Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>
 Cc: "compras@tre-ms.jus.br" <compras@tre-ms.jus.br>

10 de dezembro de 2025 às 17:15

Prezados, Boa tarde.

Adicionalmente aos esclarecimentos já enviados anteriormente, encaminho novo esclarecimento para o Pregão N.º 90.027/2025.

- Com relação ao item 3.2.4 do Termo de Referência, será permitido que somente algumas informações sejam enviadas para a nuvem da fabricante apenas para processamento avançado de IA/ML. Considerando o Art. 7º, parágrafo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025, a nuvem deve estar estabelecida no Brasil e possuir diversas certificações vigentes. Sendo assim, entendemos que todas as soluções que necessitam enviar dados para a nuvem do fabricante, devem estar 100% aderentes à IN GSI/PR Nº 8, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. Está correto o nosso entendimento?

Att,

--

 Reservar um horário para se reunir comigo

Rodrigo Monção

Diretor

Pré-vendas | Garage Tech

 [+55 61 3963-1776](#) | [+55 61 99812-3588](#)

rodrigo@grgtech.io

grgtech.io

[SIG Quadra 2 Lote 420](#), Ed. City Offices, Brasília-DF,
 Brasil

De: Rodrigo Monção

Enviado: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 15:51

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

Cc: compras@tre-ms.jus.br <compras@tre-ms.jus.br>

Assunto: Esclarecimentos PREGÃO N.º 90.027/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>

11 de dezembro de 2025 às 11:07

Para: Gustavo Leite Pinho <gustavo.pinho@tre-ms.jus.br>, Fabiana Saliba Pereira Ramalho <fabiana.ramalho@tre-ms.jus.br>

----- Forwarded message -----

De: **'Rodrigo Monção' via compras** <compras@tre-ms.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>

Esclarecimentos PREGÃO N.º 90.027/2025

Gustavo Pinho <gustavo.pinho@tre-ms.jus.br>
Para: Sônia Anelli <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>
Cc: atsic <atsic@tre-ms.jus.br>

10 de dezembro de 2025 às 16:34

Boa tarde, Sônia.

Seguem as respostas aos questionamentos:

1) Considerando o texto “É importante salientar que a Solução 3 ajuda ainda a aumentar a segurança da contratação, devido ao fato de que, nesse formato “Tudo como Serviço” (Comodato), caso o volume de tráfego de rede durante o contrato aumente inesperadamente devido à implantação de algum serviço não previsto e o equipamento físico (“appliance”) não suporte esse aumento, a CONTRATADA terá o dever de fornecer um novo equipamento capaz de lidar com esse aumento de tráfego. Esse novo equipamento que deverá ser fornecido pela CONTRATADA em caso de necessidade, deverá ser capaz de lidar com o aumento do tráfego no ambiente do Regional sem custo adicional.” descrito no Estudo Técnico Preliminar, entendemos que caso o throughput do TRE-MS ultrapasse o valor de 500 Mbps, deverá ser alterado o appliance bem como qualquer componente de software como licenciamento, sem custo adicional para o TRE para suprir a necessidade de tráfego. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento.

2) Considerando o item “Sensores Virtuais para Monitoramento de VMs | Containers”, para o ambiente do TRE-MS foi solicitado Nutanix/VMware e para o ambiente do TRE-MG foi solicitado Nutanix. Sendo assim, entendemos que a solução ofertada deve possuir sensores virtuais para captura de tráfego entre as Máquinas Virtuais. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Não é obrigatório o uso de sensores virtuais para captura de tráfego entre as máquinas virtuais, conforme item 3.2.10 do TR: “visando possibilitar a captura dos tráfegos de dados existentes na infraestrutura de virtualização de servidores e entre o ambiente de containers, será aceito o uso de sensores ou agentes virtualizados utilizando os recursos computacionais da CONTRATANTE, exclusivamente para essa finalidade”. [grifo nosso]

3) Com relação ao item “Sensores Virtuais para Monitoramento de VMs | Containers”, entendemos que a solução ofertada deve estar listada na matriz de compatibilidade da Nutanix para garantir o total funcionamento da solução com o ambiente requisitado. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Não existe a exigência de que Solução esteja listada na matriz de compatibilidade da Nutanix, porém a Solução deverá ser 100% compatível com o HCI Nutanix.

4) Considerando que durante o período eleitoral a comunicação do Tribunal com ambiente externo deve ficar inviável, entendemos que a solução ofertada não deve depender de comunicação com nuvem para o funcionamento de todas as funcionalidades. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto o entendimento. Durante o período eleitoral os TREs possuem acesso à Internet, porém, os acessos são tornados mais restritos nesse período (diversos itens não críticos são bloqueados, mas o que é crítico continua funcionando normalmente). Quanto ao envio de dados para nuvem pública, conforme o item 3.2.4. do Termo de Referência, “será permitido que somente algumas informações sejam enviadas para a nuvem da fabricante apenas para processamento avançado de IA/ML”, porém, “desde que sejam apenas metadados que tenham passado previamente por um processo de “anonimização” ou “desidentificação” e não o conteúdo completo do(s) pacote(s) de rede”. Ainda segundo o item 3.2.4, “é vedado qualquer outro envio de dados, sem o tratamento como o acima discriminado, para fora da rede do Regional para que a Solução funcione em sua plenitude”. [grifos nossos]

5) Com relação ao ambiente do TRE-MG, o qual possui 02 Datacenter's no modelo ativo-ativo, entendemos que o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante, e que, ao realizar a movimentação de Máquinas Virtuais de um Datacenter para outro, a solução mantenha o aprendizado já existente. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento.

6) Com relação ao ambiente do TRE-MG, o qual possui 02 Datacenter's no modelo ativo-ativo, entendemos que o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante, e que, o gerenciamento deverá ser centralizado em única console. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento de que “o ambiente de NDR deverá ser totalmente redundante” e que “o gerenciamento deverá ser centralizado em única console”. Porém, cabe ressaltar que, conforme o item 3.2.23 do Termo de Referência, a exigência de que a “console de gerenciamento deve ser única” enfatiza a necessidade de uma interface principal e centralizada, desenvolvida pelo mesmo fabricante da Solução, capaz de abranger o gerenciamento de todos os itens ativos e gerenciáveis da arquitetura. Essa solicitação do item 3.2.23 prioriza a centralização efetiva do gerenciamento, visando garantir eficiência e integração, mesmo que haja interfaces secundárias para configurações iniciais ou específicas raramente utilizadas, desde que a console única atenda ao gerenciamento unificado e abrangente dos elementos da Solução.

[Texto das mensagens anteriores oculto]